



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga
Gabinete do Secretário
CNPJ: 11.462.638/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020
(COMPRAS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA
DISPENSA Nº. 022/2020
(Processo Administrativo nº. 2.679/2020)

1 - DECLARAÇÃO DO OBJETO

Aquisição emergencial de Termômetro Infravermelho (Pistola de Aferição Corporal), para utilização da equipe nas ações de Combate e Controle Novo Coronavírus -COVID -19, para atender Fundo municipal de Saúde de Jacareacanga/PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO
1	<p>Termômetro Infravermelho De Alta Precisão: modo de medição de temperatura: 32C-43 °C; Faixa de temperatura do objeto: 0-100 °C. Dentro de 1-15cm da distância de medição, seguro, limpo, estável e com desempenho confiável.</p> <p>Modo De Configuração: pressione o botão SET por 3 segundos, entre no modo de configuração. F1: Celsius e Fahrenheit alternativos com + e - (°C a °F). F2: defina o valor da alta temperatura quando o visor ficar vermelho. O padrão é 37,5 °C. F3: Compensação de tolerância de medição, 0,1 por etapa. F4: Som ligado e desligado. Os últimos 99 dados de medição podem ser armazenados (pressione o botão + e - para verificar).</p> <p>Faixa De Temperatur: 32-43 °C. O LCD não pode exibir o valor; se for menor que 32 ° C ou maior que 43 ° C, o LCD não exibirá os dados e exibirá "Lo" ou "Hi". = 32 °C Mostra "Lo" para "Baixa temperatura"; 32,0-37,4 °C "Luz verde" para "Valor medido"; 37,5-38,0 °C "Luz Amarela" para "Temperatura de Atenção"; 38.1-43.0 °C "Luz vermelha" para "Temperatura da febre"; > 43,0 °C Exibe "Oi" para "Alta temperatura".</p> <p>Alvo Sem Contato E Mais Rápido: esse tipo de medição de temperatura não é como um termômetro tradicional, não entra em contato durante a medição de temperatura. Pressione o botão de medição no</p>	Und	05	4.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga
Gabinete do Secretário
CNPJ: 11.462.638/0001-60

<p>termômetro infravermelho e o resultado será exibido na tela em 1s. É rápido e não há necessidade de esperar. Especificações Item: termômetro infravermelho, Faixa de exibição de temperatura, modo de temperatura de temperatura: 32-43 °C, Faixa de temperatura do objeto: 0-100 °C, Precisão de utilização, 32-35,9 °C (89,6-96,6) ± 0,2 °C (0,3°F) 36-39 °C (96,8-102,2) ± 0,2 °C 0,3 °F, 39-43 °C (102,2-109,4) ± 0,3 °C 0,5 °C Ambiente De Trabalho: Temperatura ambiente: 5 °C -40 °C, a melhor temperatura é 25 °C, Humidade relativa: = 85%, Pressão atmosférica: 70KPa-106Kpa. Ambiente de armazenamento e transporte, Temperatura ambiente: -20 °C - + 55 °C, Humidade relativa: 10% -85%, Memória: 99 grupos, Tempo de resposta: 1s, Desligamento automático: 10s, Distância de aplicação: 1-15cm, perfeito para 5cm, Alimentação: pilhas AAA * 2 (não incluídas), Tamanho: 15,5 * 8,5 * 4,3 cm. Garantia: Se houver algum problema, entre em contato com nossa loja no tempo.</p>			
--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais e equipamentos hospitalares e de proteção, Termômetro Infravermelho (Pistola de Aferição Corporal), dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga
Gabinete do Secretário
CNPJ: 11.462.638/0001-60

2.3. Neste sentido é necessária aquisição emergencial de Termômetro Infravermelho para Covid-19 de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.2. O prazo de entrega dos bens é imediato, em remessa parcelada, na Secretaria Municipal de Saúde de Jacareacanga/PA, sito Avenida Joana Costa Barroso, S/Nº. Bairro Bela Vista, CEP 68.195-000, Jacareacanga/PA.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.4.2. **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga
Gabinete do Secretário
CNPJ: 11.462.638/0001-60

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Jacareacanga/PA, 17 de junho de 2020.

Rusível Ribeiro de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 065/2019 PMJ/GP